



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 522/92 - DE, 30 DE NOVEMBRO 1.992.

“**CRIA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, **ARNILDO HELMUTH SULZBACHER**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Jaciara, o Plano Municipal de Saúde, de conformidade com a programação e Orçamentação de Saúde – PROS 92, em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de novembro de 1992.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria de Administração e Promoção Social, e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares determinados por Lei Municipal. Data Supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração e Promoção Social.